

REGULAMENTO

UNIDADE DE INVESTIGAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE: ENFERMAGEM

(UICISA: E)

1. DESIGNAÇÃO E NATUREZA

A Unidade de Investigação em Ciências da Saúde: Enfermagem, adiante designada UICISA: E, é uma Unidade Diferenciada da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra (Despacho nº 50/2008), acreditada pela Fundação para a Ciência e Tecnologia, que prossegue objetivos específicos e concorre para a missão da ESEnC e das Instituições envolvidas e de acolhimento dos núcleos em extensão da UICISA: E.

2. MISSÃO

A UICISA: E tem como missão desenvolver atividades de Investigação e Desenvolvimento (I&D) a nível internacional e interdisciplinar para responder a problemas complexos, de um modo sustentável e socialmente responsável, ao nível da promoção da saúde, da prevenção da doença e dos cuidados à pessoa doente, incapacitada e em fim de vida.

A UICISA: E pretende afirmar-se como centro de investigação de excelência, internacionalmente acreditado, demonstrando a importância da investigação desenvolvida no campo específico da enfermagem para inovação e ganho em saúde. Além do seu papel diferenciado e mérito reconhecido em Portugal, a UICISA: E mantém um trabalho contínuo de cooperação entre investigadores e parcerias com centros de investigação de excelência nacionais e internacionais.

3. PRINCÍPIOS ORIENTADORES

Equipa de Investigadores: A UICISA: E é constituída por investigadores doutorados integrados, investigadores não doutorados integrados e investigadores colaboradores. A equipa é validada anualmente perante a FCT. A constituição da equipa de doutores integrados da UCISA: E está regulada por critérios específicos validados pelo Conselho Científico e descritos no Guia do Investigador.

Todos os investigadores da equipa estão inscritos na UICISA: E e na FCT com o respetivo curriculum vitae indicado pela FCT e ORCID iD atualizado.

Organização e Gestão dos Projetos de Investigação: A UICISA: E apresenta um modelo de organização consistente e rigoroso da investigação em Grupos/Projetos Estruturantes/Estudos Associados. Consiste numa organização solidária em rede que permite aumentar a eficácia, a eficiência e a sustentabilidade da investigação. Os processos de criação e integração de projetos nos grupos estão regulamentados através de um conjunto de critérios, aprovados pelo Conselho Científico. Desde 2014, por recomendação do painel de avaliação externa, os 3 grupos organizam as suas atividades de investigação, planeamento e relatórios, de forma solidária, atuando como uma Unidade consistente.

Rigor Científico: Os projetos de investigação inscritos na UICISA: E deverão ser submetidos à apreciação de *Referees*, de forma a salvaguardar os princípios de cientificidade, utilidade e impacto. Os estudos associados devem ser predominantemente constituídos por projetos competitivos financiados.

Equidade: A UICISA: E apoia as atividades de investigação dos seus membros, salvaguardando o princípio da equidade, em função da dimensão e qualidade dos projetos inscritos, da sua produtividade, do rigor e regularidade dos relatórios de atividades e do cumprimento perante a UICISA: E dos compromissos expressos nas normas e regulamentos.

Programas de financiamento: A UICISA: E incentiva as equipas a submeterem os seus projetos a concursos de financiamento abertos regularmente pela FCT e outras Instituições, sendo o Financiamento de Projetos um indicador de excelência. Ao investigador responsável de cada projeto financiado devem ser dadas as condições para gerir científica e financeiramente o projeto, de modo a cumprir os indicadores de

produtividade previstos, a realizar os relatórios exigidos pelas entidades financiadoras e a apresentá-los com rigor perante as auditorias.

Divulgação e imagem: A UICISA: E estende a sua marca, através das atividades de internacionalização, recursos técnicos de divulgação, presença em espaços de ciência, exposições e página WEB em livre acesso em <http://www.esenfc.pt/pt/uicisa/>

4. OBJETIVOS

A UICISA: E procura orientar a sua ação no sentido de:

- a) Desenvolver investigação em áreas prioritárias de saúde que gere contributos científicos relevantes para o avanço do conhecimento e para alcançar cuidados de saúde de elevado valor;
- b) Desenvolver investigação experimental e aplicada em tecnologias de cuidados de saúde para a criação de dispositivos médicos/procedimentos técnicos;
- c) Efetuar atividades de I&D para a síntese e implementação da melhor evidência que promovam os cuidados de enfermagem informados pela evidência;
- d) Formar investigadores, desde a iniciação à investigação à investigação avançada através do desenvolvimento de atividades de investigação científica, de liderança de programas de investigação interdisciplinares, e da produção, comunicação, sintetização e aplicação do conhecimento científico.

5. ORGANIZAÇÃO DA INVESTIGAÇÃO

A UICISA: E desenvolve as atividades de I&D através de um Modelo de Ação Integrada que assenta em três pilares fundamentais: Primeiro, a força da equipa, a qual resulta da ação conjunta e solidária dos 3 Grupos de investigação (Formação de Profissionais de Saúde e Educação para a Saúde; Bem-estar, Saúde e Doença; Sistemas e Organizações de Saúde). Os 3 grupos, cada um coordenado por um investigador principal, refletem e discutem os seus focos de interesse especializado, no entanto, toda a ação de investigação é gerida, em conjunto, e assim, a equipa atua como uma unidade coerente ao partilhar o seu capital *skill mix*. Segundo, os projetos estruturantes inscritos na UICISA: E focam-se em atividades de I&D nas seguintes áreas de investigação prioritárias de saúde: *Violência na sociedade e instituições; Educação para a Saúde e Literacia; Gestão da dor; Inovação em Tecnologia dos cuidados de enfermagem; Envelhecimento ativo; Formação e desenvolvimento dos*

profissionais de saúde; Cuidados à pessoa com ferida; Metodologias de cuidados de enfermagem diferenciados (complexos); Segurança do doente e efetividade dos cuidados; e Transições de saúde e autocuidado. Terceiro, o desenvolvimento sustentado dos projetos estruturantes é fortalecido por uma combinação *cross-cutting* de medidas específicas e recursos e técnicas especializadas, que denominámos Eixos Estratégicos de Desenvolvimento (EED). Os referidos EED são: *Formação de Investigadores; Síntese e Implementação da Ciência; Investigação Experimental e Aplicada em Tecnologias de Cuidados de Saúde; Edição e Disseminação do Conhecimento Científico; Ética; Extensão e Envolvimento da Sociedade; Colaboração Internacional; e Otimização do UICISA: E Cross-Cutting Model.*

Todos os procedimentos para a constituição de Projetos Estruturantes (PE) dentro dos grupos, constituição da rede de estudos associados ou constituição da equipa estão devidamente descritos no Guia de Investigador.

O Investigador Principal (IP) do Projeto é o seu responsável máximo, e deve estar inscrito como investigador da UICISA: E e possuir currículo científico reconhecido pela Comissão Científica desta. O não-cumprimento das normas e dos compromissos para com os relatórios da UICISA: E ou a falta de produtividade devem ser apreciados pela Comissão Científica, que decide sobre a continuidade dos mesmos no Plano de Atividades da Unidade. Qualquer alteração à constituição de equipas ou alteração na rede de projetos deve sempre passar pela Coordenação da UICISA: E, tal como está definido no guia do investigador.

6. ORGÃOS: COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIAS

São órgãos de gestão: Coordenador Científico; Comissão Científica; Conselho Científico; Comissão Administrativa; e Comissão Externa de Aconselhamento (CEA).

6.1. COORDENADOR CIENTÍFICO

A UICISA: E é uma Unidade Diferenciada segundo o disposto nos Estatutos da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, Secção IV - Unidades diferenciadas, artigo 69º, publicados em Diário da República, 2.ª série - N.º 185 - 24 de setembro de 2008.

Além das funções indicadas pelo artº 69 dos Estatutos da ESEnC, o Coordenador Científico assume todas as responsabilidades definidas e regulamentadas pela

Fundação para a Ciência e a Tecnologia relativas à função de direção de uma Unidade de Investigação acreditada.

6.2. COMISSÃO CIENTÍFICA

A Comissão Científica é constituída pelo Coordenador Científico da UICISA: E (que preside e a quem cabe a responsabilidade última da gestão científica da Unidade) pelos Coordenadores de Núcleos, pelos Coordenadores dos Grupos e por dois investigadores indicados pelo Conselho Científico da UICISA: E.

São competências da Comissão Científica:

- a) Analisar todas as questões relacionadas com a equipa e as atividades de I&D apresentadas pelo coordenador da UICISA: E, tendo em conta a política de I&D da UICISA: E;
- b) Analisar e definir as áreas de investigação prioritárias da UICISA: E, bem como os eixos estratégicos de desenvolvimento, considerando os desafios sociais, as recomendações da Direção da ESEnFC e o parecer do Conselho Científico da UICISA: E;
- c) Pronunciar-se sobre os projetos de investigação apresentados pelo Coordenador Científico;
- d) Dar parecer vinculativo sobre a admissão e/ou exclusão de membros;
- e) Dar parecer sobre o orçamento a aprovar pela Comissão Administrativa e a apresentar pelo Coordenador da UICISA: E à Presidente da Instituição de acolhimento (ESEnFC) e à FCT;
- f) Propor à Comissão Administrativa as regras de funcionamento para utilização das infraestruturas de uso comum;
- g) Apreciar o relatório anual da UICISA: E, a apresentar à FCT, organizado pelo Coordenador Científico da Unidade, com base nos dados recolhidos e preservados em base de dados;
- h) Propor os Coordenadores de Grupos;
- i) Propor a constituição da Comissão Externa de Aconselhamento;
- j) Propor protocolos ou outras formas de cooperação e intercâmbio científico com instituições similares nacionais e estrangeiras;
- k) Propor alterações ao presente regulamento ao Conselho Científico e à Instituição de acolhimento (ESEnFC);

- l) Analisar as atividades dos Núcleos no contexto da gestão integrada da UICISA: E.

A Comissão Científica reunirá semestralmente e extraordinariamente, sempre que convocada pelo Coordenador Científico, em modo presencial ou à distância. Pelo menos uma vez por ano, terá uma reunião obrigatoriamente presencial de todos os membros.

6.3. CONSELHO CIENTÍFICO

O Conselho Científico funciona em Plenário Científico.

O Conselho Científico é constituído pelo Coordenador Científico, pelos Investigadores doutorados integrados da UICISA: E, por um representante dos investigadores colaboradores indicado pelo Coordenador Científico e por um elemento da Comissão Administrativa por ela designada. O Plenário reúne duas vezes por ano e extraordinariamente a pedido do Coordenador Científico ou de um grupo de pelo menos 20% dos doutorados. As reuniões podem decorrer através de videoconferência para os investigadores externos.

São competências do Conselho Científico:

- a) Aprovar os relatórios de produtividade da UICISA: E, apresentados pelo seu Coordenador Científico, depois de analisados pela Comissão Científica;
- b) Aprovar as áreas prioritárias de investigação da UICISA: E, bem como os eixos estratégicos de desenvolvimento propostos pela Comissão Científica;
- c) Dar parecer sobre assuntos de índole científica que lhe sejam submetidos;
- d) Aprovar o plano de atividades e analisar orçamento de contas;
- e) Propor à Comissão Administrativa as regras de funcionamento utilização de infraestruturas de uso comum;
- f) Apreciar e aprovar o relatório anual global da UICISA: E, para submeter à FCT, incluindo a produtividade e execução financeira das Instituições participantes de gestão;
- g) Aprovar a constituição da Comissão Externa de Aconselhamento;
- h) Aprovar protocolos ou outras formas de cooperação e intercâmbio científico com instituições similares nacionais ou estrangeiras;
- i) Aprovar propostas de alteração do presente regulamento.

2) Reuniões do Conselho Científico

- a) A convocatória é da competência do Coordenador Científico, ou por requerimento de 20% dos seus membros;
- b) O Plenário do Conselho Científico funciona, em primeira convocatória, com a presença de pelo menos dois terços dos seus membros e, em segunda convocatória, meia hora depois, com qualquer número de elementos;
- c) As decisões relativas às reuniões referidas são tomadas por maioria simples dos membros presentes;
- d) Sempre que pelo menos um quarto dos presentes o requerer expressamente, a votação será secreta;
- e) Nos casos de votação nominal, o voto é secreto;
- f) As reuniões previstas neste regulamento devem ser convocadas com, pelo menos, 48 horas de antecedência, salvo as que tenham por finalidade proceder a atos eleitorais, que devem ser convocadas com pelo menos oito dias de antecedência;
- g) De cada sessão do Plenário Científico será elaborada uma ata onde figurarão os nomes dos participantes e as deliberações tomadas, sendo a ela apenas as declarações de voto assinadas pelos seus autores. A ata ficará disponível no secretariado da UICISA: E para consulta dos investigadores doutorados interessados, durante 30 dias após a reunião, não havendo recomendações será numerada e arquivada, depois de assinada pelo redator e pelo Coordenador Científico da UICISA: E.

6.4. COMISSÃO ADMINISTRATIVA

A Comissão Administrativa é constituída pela Presidente da ESEnfC, que preside e a quem cabe a gestão administrativa e financeira última da UICISA: E, e pelos Coordenador Científico e Vice-Coordenador da UICISA: E. Compete à Comissão Administrativa proceder à gestão económica e financeira da Unidade.

6.5. COMISSÃO EXTERNA DE ACONSELHAMENTO

A Comissão é constituída por cinco Professores Doutores, integrando obrigatoriamente 2 investigadores estrangeiros. A esta Comissão compete analisar o

funcionamento da Unidade, devendo para o efeito visitá-la anualmente, bem como, emitir parecer escrito sobre o plano e o relatório de atividades anuais e o orçamento da Unidade a remeter à FCT.

7. SECRETARIADO EXECUTIVO DA UNIDADE DE INVESTIGAÇÃO

A Unidade dispõe de um Técnico Superior em permanência, responsável pela execução técnica e administrativa da Unidade. A instituição de acolhimento concede o apoio técnico e logístico necessário a este serviço.

8. FINANCIAMENTO

A Unidade conta com as seguintes fontes de financiamento:

- a) Dotações da Fundação para a Ciência e Tecnologia;
- b) Financiamentos obtidos de outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- c) Contratos e outras fontes de financiamento (por exemplo, bolsas, participações e demais subsídios atribuídos à Unidade);
- d) Receitas da prestação de serviços à Comunidade;
- e) Orçamento de projetos financiados (compete aos investigadores e instituições envolvidas promover e apoiar as estratégias de submissão atempada e diversificada de candidaturas a financiamento);
- f) Dotações da Instituição de acolhimento (em função de despacho da Presidente).

9. REGULAMENTAÇÃO DAS MEDIDAS E RECURSOS NO CONTEXTO DOS EIXOS ESTRATÉGICOS DE DESENVOLVIMENTO – (EED)

Os Eixos Estratégicos de Desenvolvimento (EED) da UICISA: E, suportam a sua ação de apoio ao desenvolvimento dos Projetos e das atividades de I&D através de regulamentos próprios:

- 9.1. O Regulamento das Rotações de Iniciação à Investigação (RII) no contexto da Janela do Jovem Investigador (JJI) para a formação de jovens investigadores;

- 9.2. O Protocolo de Colaboração Internacional da ESEnfC e procedimentos para o desenvolvimento na UICISA: E de percursos de Investigação Avançada (IA) para investigadores estrangeiros;
- 9.3. O agreement entre o Joanna Briggs Institute (JBI) e o Portugal Centre for Evidence Based Practice (PCEBP): A JBI Centre of Excellence para a Síntese e Implementação da Evidência;
- 9.4. O Regulamento de funcionamento do TecCare para a investigação experimental e aplicada em tecnologias de cuidados de saúde;
- 9.5. As normas e regras editoriais da Revista de Enfermagem Referência e das obras monográficas para a disseminação do conhecimento científico;
- 9.6. O Regulamento da Comissão de Ética e os princípios reguladores das atividades de I&D da UICISA: E.

10. INSTITUIÇÕES ENVOLVIDAS E NÚCLEOS DA UICISA: E

A equipa atual da UICISA: E é ainda mais diferenciada e capacitada para assegurar a excelência das suas atividades I&D com investigadores provenientes de diversas instituições.

A UICISA: E, na sua política de desenvolvimento, pode estender-se em núcleos a outras instituições de ensino superior e de prestação de cuidados, diferentes da Instituição de acolhimento. Os Núcleos não são entidades autónomas, servem apenas como estratégia de organização local dos investigadores, devendo cumprir todos as normas, regras e procedimentos do modelo de gestão integrada da UICISA:E. A criação de Núcleos em Instituições participantes deve tendencialmente cumprir os seguintes critérios: A Instituição deve ter pelo menos 5 investigadores doutorados integrados na UICISA: E; deve ter condições e recursos necessários para desenvolver e promover investigação de acordo com os objetivos da Unidade; e os investigadores devem aceitar os direitos e deveres regulamentados e o compromisso com a estratégia de desenvolvimento da Unidade. Cada Núcleo tem um representante na Comissão Científica da Unidade.

- a) Podem ser Núcleos da UICISA: E unidades diferenciadas e ou orgânicas de investigação de Instituições de Ensino Superior e de Instituições de Prestação de Cuidados de Saúde Nacionais;

- b) A integração como Núcleo da UICISA: E implica a realização de protocolo de colaboração entre a ESEnfC e a instituição interessada;
- c) O projeto de integração como núcleo da UICISA: E será aprovado pelo Conselho Científico da Unidade, exigindo a sua aprovação pela maioria dos membros presentes, e homologada pela Presidente da ESEnfC;
- d) Os núcleos são extensão funcional da UICISA: E e assumem a designação da Instituição de Ensino Superior que os acolhe (Núcleo da UICISA: E na Instituição que os acolhe) e têm autonomia administrativa e de gestão das receitas próprias que produzem, sem prejuízo dos princípios estatutários definidos;
- e) A candidatura da UICISA: E a avaliação para o período de 2015-2020, passou a integrar o Núcleo da UICISA: E/ESEnfC na Escola Superior de Enfermagem da Universidade do Minho. Em 2018, juntam-se 4 novos núcleos: UICISA: E/ESEnfC na Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Viseu; UICISA: E/ESEnfC na Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Viana do Castelo; UICISA: E/ESEnfC na Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Bragança; e UICISA: E/ESEnfC no Centro Hospitalar Universitário de Coimbra (integrado no Centro Académico Clínico de Coimbra). Este ecossistema beneficiará a equipa da UICISA: E com múltiplas oportunidades para desenvolvimento de fortes atividades de I&D, nomeadamente ao nível da investigação experimental e da implementação da evidência, com base na experiência de investigadores clínicos, da Instituição Hospitalar e Universitária;
- f) Os investigadores e responsáveis pelos núcleos cumprem todos os procedimentos e compromissos definidos pelo Regulamento da UICISA: E em termos de objetivos, organização da investigação, coordenação científica, registos de produtividade, relatórios e planos de desenvolvimento.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Constituem parte integrante deste regulamento, as propostas de carácter regulamentar aprovadas em reunião do Conselho Científico;
- b) Os assuntos relacionados com o funcionamento da Unidade que não estejam previstos pelo presente regulamento serão resolvidos pelo Coordenador Científico e Presidente da Comissão Administrativa;

- c) Os assuntos relacionados com a Investigação Científica que não estejam previstos no presente regulamento serão resolvidos pela Presidente da ESEnC e Coordenador Científico da Unidade.